

01 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 02 de janeiro de 2026. -----

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Moraes Caldas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, começando por referir tratar-se da primeira reunião do ano em curso, aproveitando a ocasião para cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes, bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariarem a respetiva reunião, e formular votos de um excelente ano de 2026. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao Executivo Camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratula a atleta flaviense Céu Costa pelo título de Campeã Nacional F55, conquistado no Campeonato Nacional de Trail Endurance, que decorreu a 20 de dezembro em Proença-a-Nova. -----

Em representação dos Linces do Marão, a atleta esteve em grande destaque ao longo da exigente prova "Proença Cross Trail", com uma distância de 100 quilómetros, evidenciando notável capacidade de resistência, determinação e resiliência. -----

Trata-se de um resultado de elevado nível num campeonato particularmente exigente, que vem reforçar a ambição, a competitividade e o mérito da atleta e da equipa que representa. - Recorde-se que Céu Costa soma já diversos títulos ao seu percurso desportivo, tendo-se sagrado, em junho último, Vice-Campeã de Ultra Trail, confirmando um trajeto de consistência e excelência no panorama nacional da modalidade. -----

b) Festival N2 segue e soma nomeações nos Iberian Festival Awards 2026 - Pelo sexto ano consecutivo, o Festival N2 encontra-se nomeado para os Iberian Festival Awards 2026, distinção de referência no setor dos festivais na Península Ibérica, desta vez em seis categorias. -----

Entre as nomeações, incluem-se duas categorias sujeitas a votação do público: "Melhor Festival de Média Dimensão" e "Melhor Atuação ao Vivo – Dino D'Santiago". -----

Sujeitas à apreciação do júri encontram-se as categorias "Melhor Promoção Turística", "Melhor Acolhimento e Receção", "Melhor Estratégia de Comunicação e Marketing" e "Contributo para a Igualdade". -----

A votação do público decorre até ao dia 15 de janeiro, através da plataforma: -----

<https://pt.surveymonkey.com/r/ifa2026> -----

A gala da 10ª edição dos Iberian Festival Awards, terá lugar a 14 de março em Ponta Delgada, nos Açores. -----

c) Visita ao Hospital de Chaves, da Ministra da Saúde e do Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde - No âmbito de uma visita ao Hospital de Chaves, no dia 19 de dezembro de 2025, a Ministra da Saúde, Ana Paula Martins, acompanhada pelo Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, Álvaro Almeida, foi abordada, entre outros assuntos, sobre a situação do funcionamento da urgência pediátrica. -----

Durante a visita, o Diretor Executivo do SNS manifestou a intenção de alargar o horário de funcionamento da urgência pediátrica até às 22 horas, sete dias por semana, ficando essa medida dependente do reforço dos recursos humanos médicos necessários à sua concretização. -----

Atualmente, a urgência pediátrica funciona entre as 8h00 e as 20h00, apenas nos dias úteis, tendo sido reconhecida a necessidade de melhoria da resposta assistencial prestada à população. -----

Foi ainda indicado que a Direção Executiva do SNS e o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro irão trabalhar no sentido de colmatar as carências existentes, enquadrando esta resposta no modelo de organização dos cuidados de saúde da ULS, com articulação com o hospital de Vila Real e, quando necessário, com unidades hospitalares de maior diferenciação. -----

No decurso da visita, foi igualmente inaugurada a nova sala de Tomografia Axial Computorizada (TAC) do Hospital de Chaves. -----

Relativamente ao reforço da resposta pediátrica, foi referido pela tutela que o horizonte temporal apontado para a concretização das medidas se insere no decurso da presente legislatura, entendimento fortemente censurado pelo Presidente da Câmara de Chaves, Nuno Vaz, pois inexistindo qualquer compromisso temporal na execução das medidas enunciadas pelo Diretor Executivo do SNS e validadas pela Senhora Ministra da Saúde, seja na urgência pediátrica, seja no internamento pediátrico ou na unidade de cuidados intermédios, as respetivas proclamações governativas não passam de meras intenções de boa vontade, perfeitamente inúteis para a melhoria da resposta dos cuidados de saúde à população flaviense e da Alto Tâmega e Barroso servidas pela Unidade Hospitalar de Chaves.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves referir que o tema da saúde continuará a ser central na política e ação governativa local, pelo que o Ministério da Saúde, a Direção Executiva do SNS e a ULS do Trás-os-Montes e Alto Douro serão interpelados, de forma trimestral, quanto à evolução das melhorias, em termos de resposta de cuidados de saúde de natureza hospitalar, eventualmente ocorridas nesse período temporal.-----

d) Mais de mil participantes na Corrida e Caminhada de São Silvestre de Chaves - A Corrida e Caminhada de São Silvestre de Chaves realizou-se no dia 27 de dezembro, reunindo mais de mil participantes, entre atletas e caminhanes, registando o maior número de participantes dos últimos anos. -----

A edição de 2025 ficou marcada pela introdução da Caminhada de 7 quilómetros, que permitiu alargar a participação a um público mais diversificado, promovendo a prática de atividade física e o convívio entre participantes. Manteve-se, em paralelo, a tradicional corrida de 10 quilómetros, destinada a atletas federados e amadores, num percurso urbano exigente. -----

Ao longo do percurso, registou-se uma forte presença do público e um ambiente participado, refletindo o envolvimento da comunidade local e a relevância do evento no calendário desportivo de fim de ano. -----

A iniciativa foi organizada pelo Município de Chaves, em parceria com a Associação de Atletismo de Vila Real, enquadrando-se na estratégia municipal de promoção da atividade física, de estilos de vida saudáveis e de dinamização do espaço urbano. -----

O número de participantes registado reforça a afirmação da Corrida e Caminhada de São Silvestre como um evento de referência no concelho. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

III DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026 – INCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS C.E. E CONTRATUAIS.” INFORMAÇÃO Nº 107/DEASS-UE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves efetuou contratos de **“Fornecimento de refeições escolares – ano letivo 2025/2026”**, com a Empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. – **Lote 1**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €**, IVA não incluído, e **Lote 2**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €**, IVA não incluído. -----

2. Considerando que, na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em causa, verificou-se que, no passado dia 10 de dezembro, a ementa prevista era **“Bife de vitela frito com arroz e feijão preto estufado”**, tendo-se constatado o seguinte: --

2.1). Verificou-se que, na confeção da referida ementa, nas unidades de confeção do Lote 1 (Unidade de Confeção da Escola Básica de Santa Cruz Trindade, Escola Básica Nadir Afonso e Escola Secundária Dr. Júlio Martins) e do Lote 2 (Unidades de Confeção da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, Escola Secundária Dr. António Granjo, Escola Básica de Vidago e Escola Secundária Fernão de Magalhães), foi utilizado bife de bovino da vazia em vez de bife de vitela da vazia, como pode ser comprovado no Anexo I (fotos dos rótulos das embalagens e dos rótulos guardados na rastreabilidade). Assim, não foi cumprida a obrigatoriedade prevista conforme estipulado na alínea d) do ponto 6.2. do artigo I da Parte II do Caderno de Encargos: “1 prato de bife de vitela (da parte do lombo/vazia), proibido da parte do cachaço/chambão/pá/perna ou outro”. -----

2.2). Esta situação não deveria ter ocorrido, uma vez que tal obrigação consta expressamente no Caderno de Encargos, documento que se encontra na posse da empresa GERTAL. Acresce que, no dia 5 de agosto, através de e-mail enviado sobre esta matéria (Anexo II), já havia sido efetuado um alerta para o cumprimento desta exigência na correção das ementas do mês de setembro. -----

Posteriormente, em 15 de outubro, foi enviado um novo e-mail com a correção das ementas para o mês de novembro, reiterando-se a obrigatoriedade do cumprimento deste ponto (Anexo III). -----

Mais tarde, em 28 de outubro, foi enviado outro e-mail a informar da ocorrência de uma não conformidade nesse dia, tendo sido fornecido bife de novilho em vez de bife de vitela, bem como da intenção do Município de Chaves aplicar a sanção prevista no Caderno de Encargos (Anexo IV). -----

Adicionalmente, no dia 28 de novembro, foi enviado novo e-mail a comunicar a ocorrência de outra não conformidade da mesma natureza, novamente por ter sido fornecido bife de novilho em substituição de bife de vitela, informando-se, uma vez mais, da aplicação da sanção prevista no Caderno de Encargos (Anexo V). -----

O prato “Bife de Vitela” é de grande aceitação por parte das crianças e jovens e, nesse dia, muitos alunos e professores manifestaram o seu desagrado face ao incumprimento da ementa, conforme se pode comprovar pelos e-mails enviados por professores e coordenadores das escolas (Anexo VI). -----

3. Ora, o incumprimento, acima, referidos, têm como consequência a aplicação da sanção pecuniária prevista no número 1.6., do artigo 15º, do Caderno de Encargos. -----

4. Sendo certo que; -----

4.1). O número 1.2., do artigo 15º, da Parte I do Caderno de Encargos, determina, expressamente, o seguinte, a saber: -----
"Em caso de incumprimento de uma das obrigações estabelecidas nos números 4.1., 5.6., 6.1., 6.2., 9.4., 9.5.1., 9.5.2. e 9.6. do artigo 1º, Parte II, do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária sofrerá uma penalização, no valor de 20% sobre o valor correspondente ao número total de refeições servidas no dia em que ocorreu o incumprimento." -----

5. Por último, referir que a apreciação e a decisão de aplicação de sanções pecuniárias, no caso individual e concreto, compete à Câmara Municipal, órgão que adjudicou a aquisição de serviços para **"Fornecimento de refeições escolares confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho, ano letivo 2025/2026"**. -----

II – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja encaminhado para uma próxima reunião da Câmara Municipal, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na intenção de aplicar, à empresa adjudicatária, Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., uma sanção pecuniária no valor de **1151,46€**, IVA não incluído, nos termos do disposto no número 1.2. do artigo 15º, do Caderno de Encargos, com base nas razões enunciadas no ponto I, da presente proposta, e calculada da seguinte forma: -----

Lote 1 -----

942 refeições X 2,70 € (IVA não incluído) = 2.523,40 € -----

Sanção 1.6. (20%) = 508,67 € -----

Lote 2 -----

957 refeições X 2,70 € (IVA não incluído) = 2.632,50 € -----

158 refeições(escola Sec. Fernão de Magalhães)X(2,70 € + 0,98 €) (IVA não incluído)=518,44 € -----

Sanção 1.6. (20%) = 642,79 € -----

b) No estrito cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à cocontratante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 15 de dezembro de 2025 -----

O Gestor do Contrato -----

(Filipe Ferreira) -----

Anexo I: Fotos dos lotes de carne em todas as unidades de conceção. -----

Anexo II: E-mail de 5 de agosto. -----

Anexo III: E-mail de 15 de outubro. -----

Anexo IV: E-mail de 28 de outubro. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2025.12.15. -----

Atento o teor da informação técnica infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, sou de propor que, nos termos da mesma, seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta. À consideração da Chefe de Divisão, Drª. Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.12.15. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr.º Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.12.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE ENTRADA GRATUITA AOS DOMINGOS DE MANHÃ NO MACNA - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO, PARA TODOS OS CIDADÃOS RESIDENTES EM TERRITÓRIO NACIONAL, PARA VIGORAR DURANTE O ANO DE 2026. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N.º 181/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

1.O MACNA, propriedade do Município de Chaves, tem como missão facultar a todos os cidadãos o acesso à cultura, tendo como objetivos: -----

- a) Promover o museu e a cidade; -----
- b) Promover e acompanhar visitas pedagógicas da população escolar ao Museu; -----
- c) Desenvolver exposições temporárias; -----
- d) Proporcionar o conhecimento e o estudo dos artistas expostos; -----
- e) Fomentar parcerias para o desenvolvimento do acervo e atividades do Museu; -----
- f) Proporcionar condições de acessibilidade a todos os públicos; -----
- g) Desenvolver a leitura ao nível da arte e de outras áreas associadas na biblioteca; -----
- h) Acolher eventos pedagógicos científicos, sociais, culturais, desportivos ou de lazer. -----

2.Aberto ao público desde julho de 2016, o MACNA tem vindo a exibir ao longo dos anos diversas exposições, tanto do artista flaviense Nadir Afonso, como também de outros artistas conhecidos do panorama artístico nacional e internacional, em resultado das parcerias e protocolos de colaboração estabelecidos, nomeadamente com a Fundação Nadir Afonso, a Fundação de Serralves, a Direção Geral do Património Cultural (DGPC), o Museu Nacional de Arte Contemporânea, o Novo Banco e a Culturgest. -----

3. Este equipamento municipal, projetado pelo conceituado Arquiteto Álvaro Siza Vieira, é um edifício singular que apresenta especificidades e características próprias como resultado da convergência entre a interpretação do lugar e do diálogo com a cidade e a sua cultura, conferindo ao espaço museológico um elevado interesse arquitetónico, assumindo particular relevância. -----

4. Integrado na Rede Portuguesa de Arte Contemporânea – RPAC, desde 4 de abril de 2023, conforme o Aviso n.º 6948/2023, publicado no Diário da República, 2º série, um instrumento estratégico e fundamental para o combate às assimetrias regionais, promovendo a descentralização e desconcentração territorial, bem como um mais amplo acesso à cultura.

5. Assim, o MACNA é detentor de um património artístico e arquitetónico de grande interesse, que merece ser amplamente divulgado e estar acessível aos cidadãos, pelo que o Município, numa estratégia concertada, cultural e lúdica de promoção do acesso generalizado à cultura, proporcionou, de agosto a dezembro de 2023, entradas gratuitas no espaço museológico do MACNA, a todos os cidadãos residentes do Concelho de Chaves, durante as manhãs de domingo, de acordo com o despacho da proposta n.º 107/DCT/2023. -----

6. Já em 2024 e 2025, o Município alargou esta medida de gratuidade aos domingos de manhã no MACNA, para todos os residentes nacionais, de acordo com as propostas n.º 07/DCT/2024 e n.º 199/DCT/2024; -----

7. Esta medida teve como objetivo permitir não só aos flavienses, como também a todos os residentes nacionais, o desenvolvimento de uma relação mais próxima e simbiótica com a arte e a cultura, beneficiando do acesso livre a um espaço de excelência cultural e do domínio artístico nacional e internacional, que associa os nomes do mestre Nadir Afonso e Siza Vieira;

II – Fundamentação -----

1. Considerando que o MACNA é um espaço cultural que visa divulgar todo o seu património e estimular a participação de todos os cidadãos e agentes culturais, de forma a vivenciar a arte nas suas múltiplas formas culturais. -----

2. Considerando o tarifário em vigor no MACNA, verificando-se a aplicação das seguintes tarifas: -----

• Bilhete geral: 5,00 € -----

• Bilhete bonificado com redução de 60% (Cartão municipal de família numerosa e de pessoa com deficiência): 2,00 € -----

• Bilhete bonificado com redução de 50% (+ 65 anos, cartão Eurocidade e cartão jovem): 2,50 € -----

• Bilhete bonificado com redução de 25% (grupos com operador turístico): 3,75 € -----

• Bilhete bonificado com redução de 10% (grupos sem operador turístico e cartão comunidade EDP): 4,50 € -----

• Bilhete cartão EDP +: na compra de 1 bilhete, oferta de outro -----

• Menores de 18 anos: entrada gratuita -----

• Professores e alunos em visitas de estudo: entrada gratuita -----

3. Considerando os horários praticados pelo MACNA: -----

a) Horário de verão - abril a setembro: 10h00 - 13h00 e 14h30 - 18h30; -----

b) Horário de inverno - outubro a março: 9h30 - 13h00 e 14h30 - 18h00. -----

c) Encerra ao público: segunda-feira, 1 de janeiro, domingo de Páscoa, 1 de maio, 24 e 25 de dezembro. -----

4. Tendo em vista possibilitar a um público mais alargado a exploração de todas as potencialidades do MACNA, julga-se oportuno continuar a promover a abertura do aludido Museu a todos os cidadãos residentes em território nacional, de forma gratuita, mediante comprovação documental atualizada, muito concretamente aos domingos da parte da manhã, no seguinte horário: 10h00 - 13h00 (horário de verão) e 9h30 - 13h00 (horário de inverno), a vigorar durante o ano de 2026. -----

5. Considerando que a entrada no MACNA aos domingos de manhã, de forma gratuita, para além de ser um estímulo à visitação, revela-se uma excelente oportunidade para atrair toda a população residente em território nacional. -----

6. Considerando que esta medida beneficia não só os residentes do Concelho de Chaves, mas também qualquer cidadão residente no território continental e insular, garantindo desta forma a universalidade de visitas ao MACNA, passando o mesmo a poder ser visitado por todas as classes socioeconómicas e etárias. -----

7. Considerando que esta medida pressupõe que todos beneficiem de acesso a um espaço de excelência e se revelem os principais elementos de divulgação e promoção do MACNA, funcionando como influenciadores e veículos de comunicação privilegiada. -----

8. Assim, face ao exposto, propõe-se que o Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências, autorize a concessão de entradas gratuitas no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, aos domingos da parte da manhã, a todos os cidadãos residentes em território nacional, mediante comprovação documental atualizada, para vigorar durante todo o ano de 2026, dando continuidade à proposta do ano anterior, n.º199/DCT/2024, "Entrada gratuita aos domingos de manhã no MACNA, a todos os cidadãos residentes em território continental e insular"; -----

9. De acordo com os registos efetuados, mensalmente, ao número de visitantes residentes nacionais, com entrada gratuita no MACNA, aos domingos de manhã, verificou-se, entre janeiro e novembro de 2025, o seguinte: -----

Meses	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro
Visitantes	154	67	30	51	121	118	41	91	162	64	50

A concessão em apreço tem enquadramento legal nas atribuições do Município, especialmente à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal;

11. O controlo de todas as entradas gratuitas, aos domingos de manhã, será devidamente registado pelas trabalhadoras ao serviço, na receção do MACNA. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que seja autorizada a isenção de pagamento nas entradas do MACNA, a todos os cidadãos residentes em Portugal, mediante comprovação documental atualizada, aos domingos da parte da manhã, durante todo o ano de 2026, no seguinte horário: inverno - 9h30 às 13h:00 | verão — 10h00 às 13h:00. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser agendada para a próxima Reunião de Câmara do Executivo Municipal, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação, à luz as atribuições do Município, especialmente da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal. -----

À consideração superior da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Filipa Leite. -----

Chaves, 12 de dezembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.12.15. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião da Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere, sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. -----

Caso haja deliberação, nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. -----

À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. ---

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 16.12.2025.

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, concordo com a estratégia procedimental vertida, na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pela Chefe da DCT. -----

À reunião do Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES**IV****PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:****V****PLANEAMENTO URBANO****1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES****2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO****2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PEDIDO DE INFORMAÇÃO RESPEITANTE A CAUÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, ALVARÁ Nº 4/2004, EM NOME DE EUSÉBIO E FILHOS, LDA., SITO EM TRÁS DO ALTO DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE, CONCELHO DE CHAVES – PROCESSO Nº 14/01 – DO REQUERENTE BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL) S.A. - INFORMAÇÃO Nº 2223/SCOU/2025 DE 12.11.2025. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, que, em face das questões e dúvidas suscitadas pelo Senhor o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, propôs ao Executivo Municipal que a presente informação baixasse aos competentes serviços municipais, com vista ao seu aperfeiçoamento, no sentido de esclarecer os efeitos da eventual caducidade, designadamente se a mesma incide sobre a totalidade dos lotes ou apenas sobre parte dos mesmos, e, nesse caso, quais. Deverá ainda identificar quais as obras de urbanização em falta, apresentar uma estimativa dos custos associados à execução dessas obras, a fim de que possa habilitar o órgão executivo à competente decisão administrativa, que deverá cumprir o direito de audiência prévia dos interessados. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o presente assunto à unidade orgânica competente, nomeadamente, à Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, a fim de serem plenamente esclarecidas as dúvidas suscitadas durante a análise e discussão do mesmo. -----

2.4. LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO EM VÁRZEA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES – PROCESSO Nº 911/25 DA TITULAR ANDREIA ISABEL BORGES RODRIGUES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2062/SCOU/2025 DE 18.12.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento n.º 2537/25, referente ao processo n.º 911/25 vem o requerente supracitado, na qualidade de proprietário, solicitar o licenciamento de uma operação urbanística, consubstanciada, na edificação de um imóvel destinado a habitação unifamiliar nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, sito na Várzea, na Freguesia de Santa Maria Maior, no concelho de Chaves. -----

Via requerimento n.º 2750/25, vem o requerente proceder à junção de elementos. -----

2. ANTECEDENTES -----

Não se vislumbram antecedentes ao presente pedido. -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

1.1. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

Segundo a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), na sua atual redação, o prédio do requerente tem o seguinte enquadramento: -----

1 - Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	Solo Urbano Espaços Urbanos de Baixa Densidade Área de Execução Programada
1.2 - Programação e Execução	Solo Urbano Área a Consolidar – AC8
1.3 - Salvaguardas Gerais	Zonamento Acústico - Zonas Mistas
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	---

3.2. Enquadramento no Regime Jurídico -----

3.2.1. O processo apresentado refere-se a um pedido de licenciamento de uma operação urbanística de obras de construção, de acordo com a alínea c), do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

3.3. Outros enquadramentos -----

Enquadra-se ainda nos seguintes diplomas, sem prejuízo da demais legislação em vigor: ---

3.3.1. Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, que define as condições de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais. -----

3.3.2. Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético. -----

3.3.3. Regulamento n.º 861/2025, de 17 de julho – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE). -----

4. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

4.1. Saneamento e apreciação liminar -----

O pedido encontra-se instruído com os elementos constantes do ponto I do Anexo I (Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio) e com os constantes no nº 17, do ponto III do Anexo I (Elementos específicos do licenciamento), da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, ou seja, com os elementos instrutórios para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura. -----

4.2. Caracterização da operação -----

Pretende o requerente proceder à construção de uma habitação unifamiliar de um piso acima da cota de soleira, com logradouro, com área total de 274,05 m². -----

A edificação caracteriza-se da seguinte forma: -----

- Área do terreno.....	700,00m ²
- Área de implantação	274,05m ²
- Área bruta de construção	274,05m ²
- Área útil de construção	223, 28m ²
- Volume de construção	712,53m ³
- Altura da edificação	2,95ml
- Altura da fachada	3,45ml
- N.º de pisos	1
- Abaixo da cota de soleira.....	0
- Acima da cota de soleira.....	1
- Índice de construção	0,34m ² /m ²

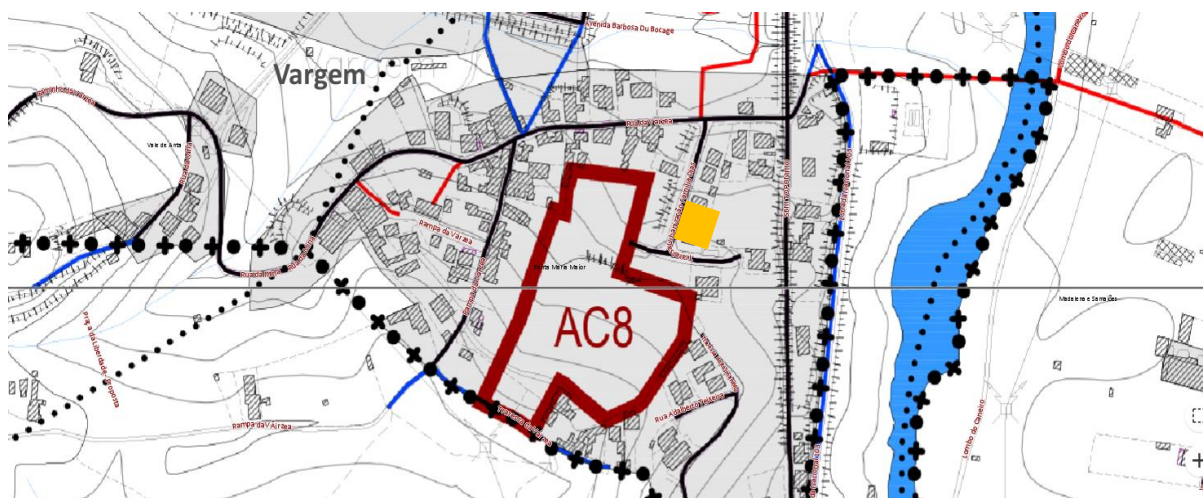
Figura 1 – Quadro sinóptico presente na Memória Descritiva, entregue pelo requerente. ----

4.3. Análise face aos instrumentos de gestão urbanísticas -----

4.3.1. É pretensão do requerente a aprovação do projeto de arquitetura de um imóvel destinado a habitação, com a caracterização acima identificada. -----

4.3.2. O terreno e a construção inserem-se na totalidade em Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade. -----

4.3.3. O terreno insere-se na Planta de Ordenamento - Programação e Execução, em área de execução programada AC8 – Área a consolidar. -----



4.3.4. Conforme o disposto na alínea b), do n.º 2 do Artigo 119.º, do PDM, áreas a consolidar correspondem a “*espaços localizados no interior dos perímetros urbanos e a áreas de consolidação do tecido urbano, promovendo a ocupação de vazios e garantindo a coerência dos aglomerados urbanos existentes.*” -----

4.3.5. No quadro abaixo indica-se o tipo e sistema de execução estabelecidos pelo Plano, no qual se verifica que na área AC8 o tipo de execução será sistemática, com recurso a unidades de execução. (Quadro Anexo I – Plano Diretor Municipal, na sua redação atual). -----

COD	Tipologia	Espaço geográfico	Tipo de execução		Sistema de execução			Horizonte temporal	Categoria de reversão ou requalificação
			Sistemática	Não sistemática	Interessados	Cooperação	Imposição administrativa		
AC8	Consolidação	Cidade	X		X			2 anos	Espaço verde de enquadramento

4.3.6. O Plano é executado, no caso da forma sistemática, mediante programação municipal de operações urbanísticas integradas, no âmbito de unidades de execução, conforme a alínea a), do n.º 1 do Artigo 121.º do PDM. -----

4.3.7. Conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 123.º do PDM, deve ser assegurado, no caso de a unidade de execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de solo urbano programado, que não fique inviabilizada, para as áreas remanescentes do referido polígono, a possibilidade de por sua vez elas se constituírem em uma ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas na alínea anterior do artigo referido. -----

4.3.8. Tendo em consideração o ponto anterior, o requerente justifica a viabilidade da pretensão uma vez que “*a construção prevista se situa num terreno que encosta no alvará de loteamento 1/04, a nascente, a partir de onde é feito o acesso ao terreno, sendo que a norte, sul e poente confronta com logradouros de imóveis construídos, com acesso por arruamentos no final das parcelas a norte e a poente, pelo que esta construção em nada prejudica o espaço envolvente que se encontra perfeitamente colmatado, dando assim cumprimento ao previsto no artigo 123.º.*” -----

4.3.9. Conforme o n.º 3 do Artigo 27.º do PDM, só são autorizadas novas construções em lotes ou parcelas servidas por via habilitante infraestruturada nos termos definidos na alínea m) do n.º 1 do artigo 5.º -----

4.3.10. Neste caso, o prédio é aparentemente servido por um arruamento resultante da construção do Loteamento n.º 1/04, sendo que este termina de frente para a parcela, não permitindo a sua continuidade. -----

4.3.11. Relativamente à localização e como corresponde a área de execução programada a consolidar, a pretensão cumpre o regime de edificabilidade disposto no n.º 4 e n.º 5, do Artigo 76.º do PDM. -----

4.3.12. É prevista a criação de lugares de estacionamento dentro do perímetro do terreno cumprindo o previsto no n.º 1 do Artigo 26.º do Regulamento do PDM. -----

4.3.13. Está representado nas peças desenhadas, um muro de vedação com portões de acesso de pessoas e veículos, à face da via. O muro de vedação à face da via tem de cumprir o disposto no n.º 1 do Artigo 92.º do PDM. -----

4.3.14. Para efeitos de licenciamento, devem ser apresentados os elementos relativos ao muro, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do Artigo 4.º do RJUE. -----

4.3.15. Não foi apresentada a Certidão da Conservatória do Registo Predial, tendo sido por sua vez apresentada a Caderneta Predial Rústica. -----

5. CONCLUSÃO -----

Face ao anteriormente citado verifica-se o seguinte: -----

5.1. A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída. -----

5.2. O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano Diretor Municipal, RMUE, RGEU e demais legislação em vigor. -----

5.3. Considerando que não foi apresentada a Certidão da Conservatória do Registo Predial, e uma vez que tal condicionante é indispensável, o requerente ficará vinculado a apresentar a Certidão atrás referida, aquando da apresentação dos subsequentes projetos de especialidades, no caso de aprovação da arquitetura. -----

5.4. O imóvel insere-se em área de “execução programada – área a consolidar” e o tipo de execução prevista é a sistemática, realizada pelos interessados. -----

5.5. O requerente apresentou elementos justificando a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e a não inviabilização das áreas remanescentes, conforme o disposto no Artigo 123.º do PDM. -----

5.6. Não sendo condição impeditiva da delimitação de uma unidade de execução o facto de ela abranger um único prédio ou unidade cadastral, desde que sejam cumpridas as condições estabelecidas no n.º 1 do Artigo 123.º do PDM, o Município pode admitir que a execução do plano se realize por operação urbanística no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, caso em que será obrigatória a discussão pública em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, dispensando a delimitação da unidade de execução. ---

6. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, propõe-se superiormente que: -----

I. Considerando o disposto nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 e no n.º 3 do Artigo 123.º do PDM, que o Município admita que a execução da pretensão se realize por operação urbanística no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pelo que se sugere o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 18 de dezembro de 2025 -----

A Técnica Superior, Ana Nogueira, Arq.^a. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 18.12.2025: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 18.12.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXO, SITO NA TRAVESSA DE CONDE CARIA, EM VIDAGO – PROCESSO Nº 562/25 DO TITULAR DIAMANTINO RIBEIRO DE SOUSA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1653/SCOU/2025 DE 12.12.2025.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 1546/25, referente ao processo n.º 562/25, a Sr.º Diamantino Ribeiro de Sousa, na qualidade de proprietário, solicita, um novo pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção de uma habitação e de anexo, sito, na Travessa de Conde Caria – Vidago, da União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Caderneta Predial Rústica apresentada, o prédio rústico, tem a área total 4.970,00 m², está inscrito na matriz rústica com o n.º 2274, da União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras. -----

2 – ANTECEDENTES -----

2.1- Não foram encontrados antecedentes do processo. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º 4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de construção. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio do requerente insere-se em: -----

Planta de Ordenamento	
Classificação e qualificação do solo	Solo urbano; Espaços urbanos de baixa densidade;
1.2-Programação e execução	Áreas a infraestruturar: Rede de saneamento;
Salvaguardas gerais	Zonas de infiltração máxima; Zonamento acústico; Zonas mistas;
Salvaguardas – património cultural	Sem condicionantes assinalar;
Plano de Gestão dos riscos de inundações	Sem condicionantes assinalar;

4.2.2- De acordo com a Planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública, designadamente: -----

Planta de Condicionantes	
2.1-Condicionantes gerais	c- Áreas excluídas: Reserva Agrícola Nacional; Reserva Ecológica Nacional;
2.2-Perigosidade de incêndio rural	Sem condicionantes assinalar;
2.3- Redes de defesa	Sem condicionantes assinalar;

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 21.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas), do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (doravante designado RMUE). -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar de um edifício, de três pisos, com a área total de construção de 287,00 m² e da construção de anexo com a área de 150,00 m². -----

5.2 - O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do prédio = 4.970,00 m²; -----

- Área de implantação do edifício = 85,00 m²; -----

- Área total de construção do edifício = 287,00 m²; -----

- Número de pisos do edifício = 3; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T3 -----
- Altura da fachada = 7,00 metros; -----
- Área de implantação/construção do anexo= 150,00 m²; -----

5.3-Conforme previsto no n.º 3, do artigo 21.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2025-07-03, da qual resultou o “*Auto de Vistoria n.º52/2025*”, que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na “habitação unifamiliar e anexo”, objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

5.5- A habitação unifamiliar e o anexo estão implantados em espaço urbano de baixa densidade. Não há qualquer utilização, para fins não agrícolas do terreno inserido em RAN e REN. -----

5.6- As obras de construção a legalizar, garantem uma correta relação com os edifícios vizinhos. -----

5.7- As obras de construção respeitam o cumprimento da moda da altura da fachada dos edifícios da frente urbana em que a edificação se insere, bem como, dos planos de vedação.

5.8 - As obras de construção a legalizar, respeitam a tipologia construtiva dominante da frente urbana onde se integra o prédio objeto de legalização. -----

5.9- Relativamente ao estacionamento próprio, a operação urbanística a operação urbanística cumpre o artigo 26.º - Estacionamento, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, ao prever um lugar de estacionamento automóvel no interior de lote.

6 – RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 108,76 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 349,55 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 458,31 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que o prédio urbano objeto de legalização das obras de construção, encontra-se em bom estado de conservação interior e exteriormente e não necessita de obras de correção ou adaptação. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado “habitação unifamiliar”, cumpre o disposto no artigo 76.º

- Regime de edificabilidade, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2. -----

8.3 – O arruamento que serve a edificação está pavimentado a cubos de granito e possui rede pública de água. -----

8.4-Considerando, que a edificação se destina a “habitação”, o que se enquadra no disposto no n.º 2, do artigo 76.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, onde dispõe que, nos espaços urbanos de baixa densidade, o uso dominante é o habitacional. -----

8.5-Considerando que, não é neste momento possível ser apresentada a Certidão da Conservatória do Registo predial, do prédio urbano, em conformidade com o levantamento topográfico e uma vez que, tal condicionante é indispensável, para a legalização das obras de construção da habitação unifamiliar e do anexo, o requerente ficará vinculado, a apresentar, a Certidão atrás referida, aquando da apresentação do subsequente pedido de emissão de utilização e caso a câmara delibere favoravelmente, o pedido de legalização, das obras patenteadas no presente projeto. -----

8.6 - Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será a resposta à comunicação de utilização, conforme previsto no n.º7, do artigo 21.º-C, do RMUE. -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 21.º, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à comunicação de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 458,31 € o qual inclui o valor de 108,76 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 349,55 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar e anexo, o interessado deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da “resposta à comunicação de utilização”, instruída de acordo com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO I				custos (C)		
		s/n	larg.	C/m	C/m2	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem					
	- Semipenetração betuminosa	/	0		14,21	0,00 €/m
	- Betão betuminoso	/	0		19,33	0,00 €/m
	- Granito (calçada a cubos)	/	5		13,08	65,40 €/m
	- Granito (calçada à portuguesa)	/	0		8,53	0,00 €/m
	- Betão	/	0		13,08	0,00 €/m
REDE DE ÁGUA		1	/	21,61		21,61 €/m
REDE DE ESGOTOS		0	/	34,12		0,00 €/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	/	45,49		0,00 €/m
C - custo das obras existentes na via pública / m					87,01	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública					5	
Moradia unifamiliar						
- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º						
T = C x m x 0,25					T =	108,76 €

QUADRO II -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMIÇÃO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	104,35€	104,35 €
n.º11	Anexos	150,00	1,20 €	180,00 €
Art.76, N.6	Vistoria		65,20 €	65,20 €
	TOTAL			349,55 €

TOTAL A LIQUIDAR..... Σ 108,76 € + 349,55 € = 458,31 €

Á Consideração Superior -----

Chaves, 12 de Dezembro de 2025 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 19.12.2025: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.12.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.6. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXO, SITO NA RUA DO CASTRO Nº 26, CURALHA, CONCELHO DE CHAVES – PROCESSO Nº 934/25 DA TITULAR ISaura CONCEIÇÃO RUA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2282/SCOU/2025 DE 12.12.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento n.º 2608/25, referente ao processo n.º 934/25, a Sr.ª Isaura Conceição Rua, na qualidade de proprietária, apresenta um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar e da construção de anexo, sito, na rua do Castro, N.º26, da freguesia de Curalha no concelho de Chaves. -----

2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 825,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 272 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 77/19880808, da freguesia de Curalha. -----

2 – ANTECEDENTES -----

2.1 - Alvará de loteamento n.º 16/86, com a constituição de 36 lotes. -----

2.2- Alvará de licença de construção n.º 120/86, para “construção de uma moradia de r/chão com a área de 164,19 m²”. -----

2.3- Alvará de licença de utilização n.º 102/01. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de ampliação de uma edificação. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio do requerente insere-se em: -----

Planta de Ordenamento	
Classificação e qualificação do solo	Solo rústico; Aglomerado rural;
1.2-Programação e execução	Sem condicionantes assinalar;
Salvaguardas gerais	Zona de infiltração máxima; Zonamento acústico: Zonas mistas;
Salvaguardas – património cultural	Sem condicionantes assinalar;
Plano de Gestão dos riscos de inundações	Sem condicionantes assinalar;

4.2.2- De acordo com a Planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública, designadamente: -----

Planta de Condicionantes	
2.1-Condicionantes gerais	Reserva Ecológica Nacional- Área excluída C;
2.2-Perigosidade de incêndio rural	Sem condicionantes assinalar;
2.3- Redes de defesa	Sem condicionantes assinalar;

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 21.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas), do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (doravante designado RMUE). -----

4.4 - No Alvará de Loteamento -----

4.4.1- Do alvará de loteamento 16/1986, constam as seguintes indicações, relativas ao lote 1:

- Área do lote = 825,00 m²; -----

- Número de pisos = 2; -----

- Finalidade = habitação unifamiliar; -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar, de dois pisos, com a área bruta de construção de 220,00 m², preconizando um aumento de área de 55,81 m², relativamente à construção licenciada ao abrigo da lic.^a de construção n.º 120/86, bem como, a construção de anexo com a área de 87,00 m². -----

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 825,00 m²; -----

- Área de implantação = 167,05 m²; -----

- Área bruta de construção = 220,00 m²; -----

- Número de pisos = 2; -----

- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T4; -----

- Número máximo de fogos = 1; -----

- Altura da edificação = 7,05 metros; -----

- Anexos = 87,00 m²; -----

5.3-Conforme previsto no n.º 3, do artigo 21.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2025-11-06, da qual resultou o “*Auto de Vistoria n.º66/2025*”, que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na “habitação unifamiliar e anexo”, objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

5.5 - Da análise do loteamento, constata-se que o mesmo não define todos os parâmetros urbanísticos, constantes do n.º 3, do artigo 14.º, do RMUE, como se pode verificar da leitura do ponto 4.4.1 da presente informação, que transcreve o quadro sinótico do loteamento. ----

5.6- Neste sentido, afigura-se analisar a pretensão, naqueles parâmetros que o alvará de loteamento n.º 16/1986 não define, á luz do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2. -----

5.7- As obras de ampliação na edificação preexistente garantem uma correta relação com os edifícios vizinhos. -----

5.8- As obras de ampliação respeitam o cumprimento da moda da altura da fachada dos edifícios da frente urbana em que a edificação se insere, bem como, dos planos de vedação.

5.9 - As obras de ampliação respeitam a tipologia construtiva dominante da frente urbana onde se integra o prédio objeto de legalização. -----

5.10- Relativamente ao estacionamento próprio, a operação urbanística a legalizar cumpre o artigo 26.º - Estacionamento, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, ao prever um lugar de estacionamento automóvel no interior de lote.

6 – RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 102,82 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 156,50 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 259,32 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que as edificações, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- Considerando, que a presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização da ampliação de um edifício preexistente destinado “habitação unifamiliar”, cumpre o disposto no artigo 62.º -Regime de edificabilidade, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2. -----

8.3- Considerando, que a edificação se destina a “habitação”, o que se enquadra no disposto no n.º 1, do artigo 61.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, onde dispõe que, os aglomerados rurais correspondem a núcleos edificados com utilização predominantemente habitacional. -----

8.3 - Considerando, que as obras levadas a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo, cumprem as especificações do alvará de loteamento 16/1986, no que se refere á área do lote, uso e número de pisos, sendo certo, que são os únicos parâmetros que o referido alvará define. -----

8.4 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será a resposta à comunicação de utilização, conforme previsto no n.º7, do artigo 21.º-C, do RMUE. -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º-A, do RJUE e artigo 21.º, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à comunicação de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 259,32 € o qual inclui o valor de 102,82 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 156,50 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar e da construção de anexos, o interessado deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da “resposta à comunicação de utilização”, instruída de acordo com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 -----

Áreas (m²) – com aumento de área de 142,81 m² -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO II		s/n	C/m2	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,24	0,00
	- Betão betuminoso	1	0,14	0,14
	- Granito (calçada a cubos)	0	0,20	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,06	0,00
	- Betão	0	0,20	0,00
	Passeios			
	- Lancel (Betão)	0	0,18	0,00
	- Lancel (Granito)	0	0,35	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,17	0,00
	- Pavimento (Mosaico)	0	0,35	0,00
REDE DE ÁGUA		1	0,24	0,24
REDE DE ESGOTOS		1	0,34	0,34
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,36	0,00

C - custo das obras existentes na via pública	0,72	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	142,81	m2

Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m2

- n.º 3 do artigo 25.º

T = C x A	T =	102,82	€
-----------	-----	--------	---

QUADRO II -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.2, alínea a)	Até 250 m2	1	91,30 €	91,30 €
Art.76, n.º6	Vistoria		65,20 €	65,20 €
	TOTAL			156,50 €

TOTAL A LIQUIDAR..... $\sum 102,82 \text{ €} + 156,50 \text{ €} = 259,32 \text{ €}$

À Consideração Superior, -----

Chaves, 12 de Dezembro de 2025 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 19.12.2025: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.12.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VI

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 704/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Requalificação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas de Chaves” -----

2. De harmonia com deliberação camarária do dia 01/08/2024, foi adjudicada à empresa “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 26 de agosto de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em de 727.900,00€ (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 180 dias. -----

5. O auto de consignação é de 2 de setembro de 2024. -----

6. O PSS foi aprovado em 13 de novembro de 2024, estando, assim, a sua conclusão prevista para o dia 12 de maio de 2025. -----

7. Foram aprovadas prorrogações de prazo num total de 201 dias. -----

8. Foram aprovados Trabalhos complementares no valor de 169.351,14€, com um prazo de 30 dias, pelo, juntamente com as prorrogações de prazo, estabelece o fim do mesmo no dia 31/12/2025. -----

9. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 90 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----

- Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nos últimos meses, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; -----

- Condicionantes de projeto. -----

II – Fundamentação -----

1 – A obra em questão caracteriza-se por uma condicionante muito específica que é a sua função de cobertura do Museu das Termas Romanas, monumento com mais de dois mil anos de existência, e que é necessário preservar, bem como a sua coexistência com o Palácio da Justiça que se encontra adjacente ao local da obra, cujos acessos e preservação devem ser assegurados. -----

2 – Para além do referido, a obra em concreto, caracteriza-se por ser constituída por muitos pormenores que diferem da construção tradicional, provocando várias interrupções para análise. -----

3 – A obra tem exigido bastantes alterações e adaptações, que a tornam de difícil execução, com muitos trabalhos manuais e minuciosos não permitindo a celeridade que se previa inicialmente. -----

4 – O facto de ser uma obra que decorre em espaço exterior, torna-a muito suscetível aos fatores climatéricos. -----

5 - Verificou-se esta situação durante o verão, quando as temperaturas superiores a 40°C, tornavam impossível o trabalho durante determinadas horas do dia. Para além da componente humana, também as normas técnicas de alguns materiais desaconselham a sua aplicação nessas condições pois encontram-se fora do intervalo de temperaturas recomendado. -----

6 – Nos últimos meses, verificou-se que a pluviosidade ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que impediu a execução de vários trabalhos, condicionando, por sua vez aqueles que destes dependiam. -----

7 – Um destes trabalhos, é a betonagem das lajes colaborantes que necessita que, para além de não ocorrer chuva no momento da sua aplicação, também a base deve ter níveis de humidade baixos, o que só acontece após vários dias secos. -----

8 – Como não se têm verificado tais condições, a obra tem vindo a registar atrasos sucessivos, impossibilitando a sua conclusão na data prevista anteriormente. -----

9 – Relativamente às condicionantes de projeto apontados, verifica-se que estas já foram superadas ou estão em fase de resolução não estando a contribuir, neste momento, para o atraso que se verifica. -----

10 – Desta forma, considera-se legítima a solicitação de prorrogação de prazo, mas apenas de 60 dias e não de 90 dias como pretendido pelo adjudicatário. De igual forma se entende que a prorrogação, a ser concedida, deverá ser sem direito a qualquer acréscimo na revisão de preços, devendo, esta, fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor nesta data. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 60 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a sua conclusão no dia 1 de março de 2026.

2 – Tendo em consideração que o prazo atual termina no dia 31/12/2025 e que o executivo só reúne no dia 2 de janeiro de 2026, propõe-se que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à referida data de conclusão da obra, ou seja 31 de dezembro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----

3 – Face aos motivos invocados, a presente prorrogação de prazo não confere ao empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor, conforme n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto. -----

4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. - À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 19 de dezembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.^a) -----

MINUTA - 6.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 71-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - ----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../01/2026. -----

E -----

Como Segundo Contratante, “**ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**”, com sede na Estrada Nacional 103, n.º 20, São Fraústo, 5400-283 Chaves, Pessoa Coletiva n.º 500 719 616, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n.º 6176 – PUB, com o capital social de 4.750.000,00 euros, legalmente representada por Luís Filipe Duarte de Sá, natural de Angola, com residência bastante na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º 11395898, válido até 05/04/2029, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Administrador Delegado, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Considerando que: -----

1. No dia 26 de agosto de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Requalificação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas”, com a firma “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S. A.”, pelo preço de € 727.900,00 (setecentos e vinte e sete mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 71-E/2024. -----

2. O Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 13 de novembro de 2024 e o prazo de execução da obra, de acordo com o contratualizado, era de 180 dias, prevendo-se a sua conclusão no dia 12 de maio de 2025. -----

3. A dita empreitada, que consiste na Requalificação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas de Chaves, foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo de 55 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 18 de junho de 2025, com efeitos a partir do dia 13 de maio de 2025, na sequência do qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 16 de agosto de 2025. -----

4. Foi, igualmente, a dita empreitada, objeto de uma segunda prorrogação de prazo, por um período de 41 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 24 de julho de 2025, com efeitos retroativos à data de 6 de julho de 2025, devendo assim, a obra estar concluída até ao dia 16 de agosto de 2025. -----

5. Foi, ainda, a mesma empreitada, objeto de uma terceira prorrogação de prazo, por um período de 45 (quarenta e cinco dias), tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 01 de

setembro de 2025, devendo a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 30 de setembro de 2025. -----

6. Vieram, ainda, a ser aprovados trabalhos complementares referentes à mesma empreitada de “Requalificação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas de Chaves”, pelo valor de € 169.351,14 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, com um prazo de execução de 30 dias, devendo estar executados até ao dia 30 de outubro de 2025, nos termos do quarto adicional, ao contrato inicial. -----

7. Veio, ainda, a dita empreitada, a ser objeto de uma quarta prorrogação de prazo, por um período de 62 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 15 de dezembro de 2025, com efeitos retroativos à data de 30 de outubro de 2025, devendo, assim, a obra estar concluída até ao dia 31 de dezembro de 2025. -----

8. A firma adjudicatária veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 90 dias, fundamentando, para o efeito, ter-se visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a condições meteorológicas adversas, que se têm verificado, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores, e a constrangimentos vários relacionados com o projeto. -----

9. Acresce que, a obra caracteriza-se por ser constituída por muitos pormenores que diferem da construção tradicional, provocando várias interrupções para análise, caracterizando-se, ainda, pela condicionante muito específica da sua função de cobertura do Museu das Termas Romanas, monumento com mais de dois mil anos de existência e que é necessário preservar, bem como a sua coexistência com o Palácio da Justiça, que se encontra adjacente ao local da obra, cujos acessos e preservação devem ser assegurados, pelo que a obra tem exigido bastantes alterações e adaptações, que a tornam de difícil execução, com muitos trabalhos manuais e minuciosos não permitindo a celeridade que se previa inicialmente, sendo certo que as alterações ao projeto se encontram, atualmente, superadas, não estando a contribuir para o atraso na conclusão da obra. -----

10. Além do exposto, o facto de ser uma obra que decorre em espaço exterior, torna-a muito suscetível aos fatores climáticos, como sucedeu durante o verão, quando as temperaturas foram superiores a 40°C, impedindo a realização dos trabalhos durante determinadas horas do dia, devido à necessidade de preservar os trabalhadores, bem como as normas técnicas de alguns materiais desaconselham a sua aplicação, nessas condições, ficarem fora do intervalo de temperaturas recomendado. -----

11. E, de facto, nos últimos meses, verificou-se a ocorrência de pluviosidade, com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que impediu a execução de vários trabalhos, condicionando, por sua vez, aqueles que deles dependiam, tais como a betonagem das lajes colaborantes, a qual necessita que não ocorra chuva no momento da sua aplicação e, ainda, que a base tenha baixos níveis de humidade, situação que se verifica só após vários dias secos, pelo que não se tendo verificado tais condições, a obra tem vindo a registar atrasos sucessivos, impossibilitando a sua conclusão na data prevista anteriormente. -----

12. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato inicial, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 60 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 31 de dezembro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada fixando-se a data de conclusão, assim, em 1 de março de 2026, não tendo o segundo contratante direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. -----

Assim, -----

No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 6.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Requalificação Urbanística da Cobertura do Museu das Termas Romanas de Chaves”, nos termos do aprovado por deliberação camarária do dia xx/12/2025, na sequência da Informação/Proposta n.º 704/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 19/12/2025, que se rege pela seguinte cláusula: -----

Cláusula Única**(Alteração do prazo de execução)**

Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 71-E/2024, por um período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 1/03/2026.

Em tudo o mais se mantém o clausulado dos contratos outorgados, respetivamente, em 26 de agosto de 2024, 18 de junho de 2025, 24 de julho de 2025, 01 de setembro de 2025 e 06 de novembro de 2025, registados nos serviços municipais – UCE, sob os n.ºs 71-E/2024, 46-E/2025, 59-E/2025, 75-E/2025, 103-E/2025 e 114-E/2025.

O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada.

O Primeiro Contratante:

O Segundo Contratante:

Contrato n.º xx-E/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.12.22.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ---

“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos seus antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” ---

1.2. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDOESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Foi presente a informação nº 705/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.

I – Enquadramento

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Adaptação da Ala Sudoeste do Edifício Paços Duque de Bragança, para Instalação do Centro Ecuménico e Serviços Municipais”.

2. De harmonia com deliberação camarária do dia 30 de março de 2023, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros-Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada.

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 5 de maio de 2023.

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 738.451,40€ (Setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um Euros e quarenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:

- Prazo de execução da obra: 365 dias.

5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 9 de maio de 2023.

6. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo sido notificado da aprovação no dia 30 de maio de 2023.

7. Foi celebrado um contrato adicional, no valor de 147.623,50€, representando 19,99% do valor do contrato, com um prazo de 35 dias.

8. Foram aprovados trabalhos a menos no valor de 46.048,18€, representando 6,24% do valor do contrato. -----

9. Foi aprovada uma suspensão parcial dos trabalhos devido à necessidade de alteração do projeto devido ao aparecimento de estruturas de interesse arqueológico que se torna necessário preservar, que foi levantada no dia 28 de março de 2025, devido ao tempo necessário para estudo e preparação dos novos trabalhos e materiais. -----

10. O prazo para a conclusão da obra, tendo em consideração a suspensão parcial dos trabalhos e o prazo concedido para a execução dos trabalhos complementares, estabeleceu-se no dia 30 de outubro de 2025. -----

11. O empreiteiro vem solicitar uma prorrogação de prazo de 136 dias, alegando para o efeito o seguinte: -----

- Impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos relativos à estrutura exterior devido às condições meteorológicas adversas que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a forte pluviosidade que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos em condições de segurança e de acordo com as regras da arte; -----

- Diversas alterações ao projeto que originaram um atraso significativo na programação e posterior execução dos trabalhos, provocando também, atrasos nas atividades subsequentes das quais se destacam: Alteração de toda a estrutura exterior, alteração do revestimento interior em madeira, alteração com aumento da área de calçada em granito, inclusão de uma rampa revestida a lajes de granito, adaptação da estrutura para incorporação de um monta cargas e o próprio fornecimento e montagem do monta cargas, cujos prazos de entrega por parte do fornecedor são muito dilatados. -----

II – Fundamentação -----

1 – A obra em questão tem uma componente de trabalhos no exterior bastante complexa e da qual dependem vários outros trabalhos pelo que, o seu condicionamento, reflete-se na globalidade dos trabalhos. -----

2 – Nos últimos meses, verificou-se vários períodos de precipitação intensa e sucessiva, o que impediu a execução de vários trabalhos, condicionando, sua vez aqueles que destes dependiam. -----

3 – Esta situação tem vindo a gerar atrasos sucessivos, o que impossibilitou a sua conclusão na data prevista anteriormente. -----

4 – Relativamente às alterações de projeto apontados, estas já foram objeto de contrato adicional tendo-lhes já sido concedido um prazo para a execução dos trabalhos que constam desse contrato. -----

5 – Desta forma, considera-se legítima a solicitação de prorrogação de prazo, mas apenas de 106 dias e não de 136 dias como pretendido pelo adjudicatário De igual forma se entende que a prorrogação, a ser concedida, deverá ser sem direito a qualquer acréscimo na revisão de preços, devendo, esta, fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor nesta data. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 106 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a sua conclusão no dia 13 de fevereiro de 2026. -----

2 - Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 30 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----

2 – Face aos motivos invocados, a presente prorrogação de prazo não confere ao empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor, conforme n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto. -----

3 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

4 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. -

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 19 de dezembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 3.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 18-E/2023 - PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO DA ALA SUDOESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA, PARA A INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS” – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, autarquia local com o NIPC 501205551, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato ,nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../01/2026. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S. A.**, com sede na, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social deeuros, legalmente representada por, (estado civil), natural de, residente na titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. -----

E, considerando que: -----

1. No dia 8 de maio de 2023, foi celebrado um contrato para execução da empreitada de “Adaptação da Ala Sudoeste do Edifício Paços Duque de Bragança, para a Instalação de um Centro Ecuménico e Serviços Municipais”, com a empresa “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S. A.”, pessoa coletiva n.º 500 719 616, pelo valor de € 738.451,40 (setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 18-E/2023. -----

2. A 9 de janeiro de 2024, foi celebrado o primeiro contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 12.222,33 (doze mil, duzentos e vinte e dois euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 7 de dezembro de 2023, na sequência da Informação/Proposta n.º 586/2023, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 30 de novembro de 2023, que se encontra registado nos ditos serviços municipais, sob o n.º 02-E/2024. -----

3. Na sequência do aparecimento de estruturas de interesse arqueológico que interessa preservar, houve a necessidade de alteração do projeto, bem como uma suspensão parcial dos trabalhos. -----

4. O projeto de alterações foi entregue, com as devidas aprovações por parte da Direção Geral do Património Cultural, em 12 de julho de 2024, tendo a suspensão parcial dos trabalhos sido levantada em 28 de março de 2025, devido ao tempo necessário para estudo e preparação dos novos trabalhos e materiais, fixando-se assim, o fim do prazo da obra para o dia 5 de outubro de 2025. -----

5. Na sequência da na sequência da Informação/Proposta n.º 532/2025, da Divisão de Obras Públicas , aprovada por deliberação camarária de 25 de setembro de 2025, foi celebrado o segundo adicional ao contrato n.º 18-E/2023, tendo por objeto, tal adicional, trabalhos

complementares e alterações ao projeto, referentes à empreitada de “Adaptação da Ala Sudoeste do Edifício Paços Duque de Bragança, para a Instalação de um Centro Ecuménico e Serviços Municipais”, no valor de €135 401,17 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e um euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, com um prazo de execução de 25 dias, o qual foi registado nos serviços municipais sob o n.º 102-E/2025. -----

6. O prazo para a conclusão da obra, na sequência da suspensão parcial dos trabalhos e do prazo concedido para a execução dos trabalhos complementares, veio a ser estabelecido no dia 30 de outubro de 2025. -----

7. O segundo contratante, veio solicitar uma prorrogação de prazo de 136 dias, alegando, para o efeito, a Impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos relativos à estrutura exterior, devido às condições meteorológicas adversas que se têm verificado, mais concretamente a forte pluviosidade que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos em condições de segurança e de acordo com as regras da arte, bem como ----- as diversas alterações ao projeto, as quais originaram um atraso significativo na programação e posterior execução dos trabalhos, provocando, também, atrasos nas atividades subsequentes. -----

8. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato inicial, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 106 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 30 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, fixando-se a data de conclusão, assim, em 13 de fevereiro de 2026, não tendo o segundo contratante direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. -----

Assim, -----
No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 3.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Adaptação da Ala Sudoeste do Edifício Paços Duque de Bragança, para a Instalação de um Centro Ecuménico e Serviços Municipais”, nos termos do aprovado por deliberação camarária do dia/02/2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 705/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 19/12/2025, que se rege pela seguinte cláusula: -----

Cláusula Única -----
(Alteração do prazo de execução) -----

Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 18-E/2023, por um período de 106 (cento e seis) dias, com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 13/02/2026. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado dos contratos outorgados, registados, respetivamente, nos serviços municipais – UCE -, sob os n.ºs 18-E/2023, 02-E/2024 e 102-E/2025. -----

Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, assinado digitalmente por ambos os contratantes. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2026. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.12.22.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----

“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos seus antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” ----

1.3. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4 – BLOCO M – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 703/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 – Bloco M”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 644.000,00€ (Seiscentos e quarenta e quatro mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 300 dias. -----
- 5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----
- 6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 12 de novembro de 2024. -----
- 7. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 120 dias, estabelecendo o fim do prazo da obra em 6 de janeiro de 2026. -----

8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma nova prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----

- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----

- Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores; -----

- Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 28 fogos, apenas 5 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----

2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----

3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----

4 - Verifica-se que a pluviosidade nas últimas semanas ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que não permite a execução de vários trabalhos, designadamente revestimento exterior dos blocos habitacionais e revestimentos de pavimentos. -----

5 – Trata-se, efetivamente, de uma obra com uma grande componente humana e de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 6 de maio de 2026. -----

2 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

3 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

4 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. - À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 22 de dezembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

2.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 49-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4 - BLOCO M” ----- - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../01/2026. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Rua 5 de Outubro, 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 5.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, na qualidade de gerente, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. -----

E, considerando que: -----

1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 Bloco M”, com a firma “António & João Teixeira, Lda.”, pelo valor de € 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 49-E/2024. -----

2. A dita empreitada, que consiste na reabilitação do Bloco M do Lote 4 do Bairro de Fomento dos Fortes, foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo de 120 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 17 de dezembro de 2025, com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2025, registado nos serviços municipais – UCE – sob o n.º 117-E/2025, na sequência do qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 06 de janeiro de 2026. -----

3. O segundo contratante veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 120 dias, alegando, para o efeito, o facto de existirem muitas frações autónomas que não são propriedade do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores, para a execução dos mesmos, está dependente da disponibilidade dos seus proprietários, e que as frações autónomas, pertença do Município, para as quais está prevista intervenção, ainda, não foram disponibilizadas, e, ainda, as condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas. -----

4. Face ao pedido apresentado, verifica-se que, de facto, neste bloco, constituído por 28 fogos, apenas 5 pertencem ao município, sendo certo que para fazer a mudança das caixilharias se torna necessário assegurar a coordenação dos trabalhos com os moradores, de forma a não haver intrusões não autorizadas, nem as habitações fiquem desprotegidas, situações às quais acresce o facto de haver moradores que ainda não foram ou não irão ser realojados, carecendo de outra gestão e planeamento, acrescendo, ainda, que a pluviosidade nas últimas semanas ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, não permitindo a execução de vários trabalhos, designadamente o revestimento exterior dos blocos habitacionais e os revestimentos de pavimentos. -----

5. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 120 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, fixando-se, assim, a data de conclusão da obra, em 06 de maio de 2026.

Assim, -----

No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 2.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 - Bloco M”, nos termos da deliberação camarária do passado dia XX/01/2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 703/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 22/12/2025.

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 49-E/2024, por um período de 120 (cento e vinte) dias, devendo a obra, objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 06/01/2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024 registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 49-E/2024, com as modificações introduzidas pelo 1.º Adicional ao dito contrato, registado nos mesmos serviços sob Contrato n.º 117-E/2025, assinado em 17 de dezembro de 2025. -----

O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2025 -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.12.22.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos seus antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” ----

1.4. RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2025. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”. no valor de 183.450,14€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.12.22.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €183.450,14 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos seus antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” ----

1.5. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.”. no valor de 20.046,12€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.12.23.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €20.046,12 (vinte mil e quarenta e seis euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos seus antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” ----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 45490–INF.756/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.12.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.12.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA– CIL 31060– INF.757/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 4**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 16.12.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.12.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 3991– INF.760/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 5**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.12.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 15.12.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA– CIL 40676– INF.765/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 6**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.12.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor

Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.12.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA– CIL 9995– INF.775/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 16.12.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.12.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA– CIL 43300– INF.776/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 16.12.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.12.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS– CIL 11673– INF.778/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.12.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.12.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA- CIL 3438- INF.779/DA/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.12.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.12.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII

RECURSOS OPERACIONAIS

IX

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-18 – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS (IT)” | NORTE2030-FEDER-03289400 - “REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS INFORMAIS PARA

INCREMENTO DE NOVAS MODALIDADES” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 109/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----

1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----2.1 Ao

abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-18 — “Equipamentos Desportivos (IT)”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 21/11/2025, uma candidatura designada por **“Requalificação dos Equipamentos Desportivos Informais para Incremento de Novas Modalidades” (Operação n.º NORTE2030-FEDER-03289400).** -----

2.2 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 20 de novembro de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”), remetida no dia 21 de novembro de 2025. -----

2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura ----- 3.1

Através da apresentação da Candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face ao investimento relacionado com a requalificação de um Equipamento Desportivo já existente no Cinochaves (que necessita de obras de requalificação), no qual serão disponibilizados 3 minicampos de basquetebol. Este equipamento desportivo encontra-se num estado que apresenta alguma degradação, pelo que necessita de intervenção no que se refere à melhoria das condições de utilização e segurança do mesmo. Deste modo, a intervenção consubstanciará trabalhos no pavimento (com marcação para as 3 minicampos de basquetebol), na vedação, nos muros e aquisição de acessórios (tabelas de basquetebol).

3.2 Esta candidatura reflete a preocupação do Município em dotar o concelho de equipamentos desportivos que permitam o acesso universal e equitativo à mesma, criando condições para a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes. Este tipo de equipamento pode, igualmente, desempenhar um papel crucial na atração de visitantes, promovendo a dinamização do concelho de Chaves e da região circundante, com impactos significativos nas vertentes económica, social, turística, cultural, desportiva e recreativa. -----

3.3 O projeto técnico que sustenta a presente candidatura garante uma intervenção integrada, alinhada com a estratégia municipal, visando a disponibilização de equipamentos desportivos. Esta iniciativa tem como objetivo promover um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo de forma decisiva para a promoção da saúde, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população. -----

3.4 De acordo com o diagnóstico realizado à situação atual da área da intervenção, constatou-se a necessidade de intervir neste espaço se encontra atualmente desajustado às exigências de segurança e qualidade para a prática desportiva. Esta decisão teve por base não só a procura identificada, como também uma análise ao contexto social e demográfico do concelho, reforçando a importância de promover a inclusão social e responder às oportunidades existentes na área do desporto. -----

3.5 Com vista à colmatação das situações deficitárias detetadas, constituem objetivos concretos da candidatura os seguintes: -----

-. Criar espaços acessíveis para atividades físicas, prevenindo doenças e promovendo o bem-estar físico e mental; -----

- Promover a criação de espaços urbanos de qualidade, fortalecendo a segurança na comunidade; -----
- Melhorar a qualidade de vida das pessoas, especialmente no combate ao sedentarismo, e o incentivo a hábitos saudáveis. -----
- Garantir que as infraestruturas desportivas sejam acessíveis a todos, independentemente da idade, condição física, socioeconómica ou deficiência; -----
- . Atualizar e modernizar os equipamentos desportivos existentes para garantir que sejam acessíveis, seguros e funcionais para todos os cidadãos, independentemente da idade ou condição física. -----

3.6 Com execução prevista entre 02/12/2025 e 02/12/2027, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (c/iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) 51,77%
Atividade 1 - Prestação de Serviços para elaboração do Projeto de Execução visando a "Requalificação de Equipamentos Desportivos Informais para Incremento de Novas Modalidades"	8 548,50 €	8 548,50€	4 425,31 €
Atividade 2 - Empreitada da Requalificação do Polidesportivo anexo ao "Requalificação de Equipamentos Desportivos Informais para Incremento de Novas Modalidades"	203 560,28 €	203 560,28 €	105 377,28 €
Total	212 108,78 €	212 108,78 €	109 802,59 €

3.7 Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação (com atribuição de pontuação final de 4,60 pontos) foi proposta a sua respetiva aprovação, nos termos definidos no Aviso.

3.8 A operação obteve uma pontuação de 4,60 pontos na análise de mérito, superando o limiar mínimo exigido para aprovação. Esta pontuação reflete a qualidade técnica da proposta, a sua coerência com os objetivos do programa, bem como o impacto favorável esperado ao nível do desenvolvimento social, económico e ambiental, resultante da requalificação de um equipamento desportivo existente no CinoChaves. A intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano, para a promoção do acesso equitativo e inclusivo à prática desportiva, em particular à modalidade de basquetebol, para a dinamização do espaço público e para a melhoria das condições de utilização, segurança, usufruto e atratividade da área envolvente, reforçando a qualidade de vida da população local e a coesão social na freguesia de Santa Maria Maior. -----

3.9 Em síntese, a operação apresenta um investimento total de 212 108,78 €, integralmente elegível, do qual resulta um apoio FEDER no montante de 109 802,59 €, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 51,77%. A aplicação desta taxa de financiamento decorre do ajustamento ao valor inscrito no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP), em conformidade com os limites e regras definidos para o enquadramento da operação no âmbito do respetivo Instrumento Territorial. -----

3.10 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.9 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que, o financiamento atribuído à candidatura apresentada pelo Município de Chaves ao abrigo do "Aviso NORTE2030-2024-18 - "Equipamentos Desportivos (IT)" irá permitir fazer face ao investimento relacionado com a prossecução de metas de melhorias significativas na qualidade do espaço público, contribuindo para um ambiente urbano mais atrativo, funcional e sustentável. -----

4.2 Considerando que a candidatura em apreço obteve decisão favorável de financiamento por parte da Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE 2030, em 20/11/2025, com um valor total elegível de 212 108,78 € e uma comparticipação FEDER de 109 802,59 €, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 51,77%, a qual resulta do ajustamento ao montante de FEDER inscrito no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP) para este investimento. -----

4.3 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos

Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis, ou seja, até ao dia 08/01/2026; -----

4.4 Considerando que compete ao executivo municipal deliberar sobre a aceitação formal do apoio e sobre a legitimação do Presidente da Câmara para a prática dos atos subsequentes à aprovação da candidatura; -----

4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º NORTE2030-FEDER-03289400-**“Regualificação dos Equipamentos Desportivos Informais para Incremento de Novas Modalidades”**, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-18–Equipamentos Desportivos (IT)”. -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 16.12.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

-2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 16.12.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.12.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.2. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DA BANCA N.º 146 NO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES, POR PARTE DE HÉLDER JOSÉ CARVELA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 110/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Hélder José Carvela, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 16187, em 04.12.2025, relativa à desistência de ocupação da banca n.º 146, no Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir, deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte Assunto | Comunicação de Desistência de Ocupação da Banca n.º 146 no Mercado Municipal de Chaves ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, nº.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação referida no nº1 consubstancia a desistência de ocupação da banca n.º 146 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é, Hélder José Carvela. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, **estes serviços emitem o seguinte parecer:** -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 04 dezembro de 2025, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de janeiro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram-se liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de dezembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação da banca n.º 146 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de janeiro de 2026; -----

4.2. Deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro da banca n.º 146 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 16.12.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. -----

À consideração da Sra. Diretora do departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 16.12.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá interio cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.12.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.3. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-18 – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS (IT)” | NORTE2030-FEDER-03286600-“REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO ANEXO AO ESTÁDIO MUNICIPAL ENG.º MANUEL BRANCO TEIXEIRA” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 112/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----

1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-18 18 — “Equipamentos Desportivos (IT)”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 19/09/2025, uma candidatura designada por **“Requalificação do Polidesportivo anexo ao Estádio Municipal Eng.º Manuel Branco Teixeira” (Operação n.º NORTE2030-FEDER-03286600).** -----

2.2 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 20 de novembro de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”), remetida no dia 21 de novembro de 2025. -----

2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura -----

3.1 Através da apresentação da Candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face ao investimento relacionado com a requalificação do Polidesportivo anexo ao Estádio Municipal Eng.º Manuel Branco Teixeira, situado na freguesia de Santa Maria Maior, com o objetivo de promover o acesso equitativo e inclusivo à prática desportiva, tanto para os cidadãos residentes como para os visitantes. Serão contempladas, em particular, as modalidades de futebol, basquetebol, andebol e voleibol. Esta intervenção contribuirá para afirmar o concelho de Chaves como uma referência na organização de eventos desportivos, ao mesmo tempo que assegura a criação de um espaço acessível, inclusivo e energeticamente eficiente. -----

3.2 Esta candidatura reflete a preocupação do Município em dotar o concelho de equipamentos desportivos que permitam o acesso universal e equitativo à mesma, criando condições para a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes. Este tipo de equipamento pode, igualmente, desempenhar um papel crucial na atração de visitantes, promovendo a dinamização do concelho de Chaves e da região circundante, com impactos significativos nas vertentes económica, social, turística, cultural, desportiva e recreativa. -----

3.3 O projeto técnico que sustenta a presente candidatura garante uma intervenção integrada, alinhada com a estratégia municipal, visando a disponibilização de equipamentos desportivos. Esta iniciativa tem como objetivo promover um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo de forma decisiva para a promoção da saúde, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população. -----

3.4 De acordo com o diagnóstico realizado à situação atual da área da intervenção, constatou-se a necessidade de intervir neste espaço se encontra atualmente desajustado às exigências de segurança e qualidade para a prática desportiva. Esta decisão teve por base não só a procura identificada, como também uma análise ao contexto social e demográfico do concelho, reforçando a importância de promover a inclusão social e responder às oportunidades existentes na área do desporto.-----

3.5 Com vista à colmatação das situações deficitárias detetadas, constituem objetivos concretos da candidatura os seguintes: -----

-. Criar espaços acessíveis para atividades físicas, prevenindo doenças e promovendo o bem-estar físico e mental; -----

-. Promover a criação de espaços urbanos de qualidade, fortalecendo a segurança na comunidade; -----

-. Melhorar a qualidade de vida das pessoas, especialmente no combate ao sedentarismo, e o incentivo a hábitos saudáveis. -----

--. Garantir que as infraestruturas desportivas sejam acessíveis a todos, independentemente da idade, condição física, socioeconómica ou deficiência; -----

- Atualizar e modernizar os equipamentos desportivos existentes para garantir que sejam acessíveis, seguros e funcionais para todos os cidadãos, independentemente da idade ou condição física; -----
 - Valorizar o território através da dinamização do desporto como fator de desenvolvimento económico, social e turístico; -----
 - Reforçar a coesão territorial, promovendo uma rede de equipamentos desportivos distribuída de forma mais equilibrada pelo concelho; -----
 - Apoiar o associativismo desportivo local, criando condições para a realização de treinos, atividades regulares e eventos com impacto regional e transfronteiriço; -----
- 3.6 Com execução prevista entre 29/04/2025 e 30/04/2027, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (c/iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) 85%
Atividade 1 - Prestação de Serviços para elaboração do Projeto de Execução visando a "Requalificação de Equipamentos Desportivos - "Requalificação do Polidesportivo anexo ao Estádio Municipal Eng.º Manuel Branco Teixeira".	15 990,00€	15 990,00 €	142,96 €
Atividade 2 - Empreitada da "Requalificação do Polidesportivo anexo ao Estádio Municipal Eng.º Manuel Branco Teixeira"	299 857,04 €	299 857,04 €	299 857,04 €
Total	315 847,04 €	315 847,04 €	300 000,00€

3.7 Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação (com atribuição de pontuação final de 4,60 pontos) foi proposta a sua respetiva aprovação, nos termos definidos no Aviso.

3.8 A operação obteve uma pontuação de 4,60 pontos na análise de mérito, superando o limiar mínimo exigido para aprovação. Esta pontuação reflete a qualidade técnica da proposta, a sua coerência com os objetivos do programa, bem como o impacto favorável esperado ao nível do desenvolvimento social, económico e ambiental, resultante da requalificação de um equipamento desportivo anexo ao Estádio Municipal Engº Manuel Branco Teixeira. A intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano, para a promoção do acesso equitativo e inclusivo à prática desportiva, em particular às modalidades de futebol, basquetebol, andebol e voleibol, para a dinamização do espaço público e para a melhoria das condições de utilização, segurança, usufruto e atratividade da área envolvente, reforçando a qualidade de vida da população local e a coesão social na freguesia de Santa Maria Maior. --

3.9 Em síntese, a operação apresenta um investimento total de 315.847,04 €, dos quais 300.000,00 € são considerados elegíveis. Sobre este montante elegível, o apoio FEDER ascende a 255.000,00 €, correspondendo a uma taxa de cofinanciamento de 85%. Este valor encontra-se inscrito no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP), em conformidade com os limites e regras definidos para o enquadramento da operação no âmbito do respetivo Instrumento Territorial. -----

3.10 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.9 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que, o financiamento atribuído à candidatura apresentada pelo Município de Chaves ao abrigo do "Aviso NORTE2030-2024-18 - "Equipamentos Desportivos (IT)" irá permitir fazer face ao investimento relacionado com a prossecução de metas de melhorias significativas na qualidade do espaço público, contribuindo para um ambiente urbano mais atrativo, funcional e sustentável. -----

4.2 Considerando que a candidatura em apreço obteve decisão favorável de financiamento por parte da Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE 2030, em 20/11/2025, com um valor total elegível de 300 000,00 € e uma comparticipação FEDER de 255 000,00 €, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85%, a qual resulta do montante de FEDER inscrito no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP) para este investimento. -----

4.3 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo

de 30 dias úteis, ou seja, até ao dia 08/01/2026; -----

4.4 Considerando que compete ao executivo municipal deliberar sobre a aceitação formal do apoio e sobre a legitimação do Presidente da Câmara para a prática dos atos subsequentes à aprovação da candidatura; -----

4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º NORTE2030-FEDER-03286600-**“Requalificação do Polidesportivo anexo ao Estádio Municipal Eng.º Manuel Branco Teixeira”**, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-18–Equipamentos Desportivos (IT)”. -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 18.12.2025-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

-2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 19.12.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.12.19. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X

DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

